



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA CONVITE n.º 02/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, nos moldes peculiares da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações de acordo com as condições estabelecidas, cuja documentação e propostas deverão ser entregue em local, data e horário especificado neste Edital.

Local: Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, CEP n° 73770000 - Sala da Comissão Permanente;

Tipo: MENOR PREÇO

Data de Julgamento: 25/03/2019

Horário: 09h00min.

1-DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GERENCIAMENTO DE T.I. E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

1.2 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2-DA DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária, aprovada para o exercício de 2019, constante do orçamento-programa do Município.



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

4-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 Os participantes deverão apresentar, de forma distinta e lacrada, dois envelopes: um contendo a documentação, para efeito de habilitação, e outro contendo a proposta comercial.

4.2 O envelope contendo a documentação será o primeiro a ser aberto, ficando a abertura do envelope contendo a proposta comercial condicionado a aprovação da documentação e consequente habilitação do licitante.

4.3 As propostas de preços e documentação deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

1-HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CARTA CONVITE N° ____/2019

OBJETO: _____

PROPONENTE: _____

2-PROPOSTA COMERCIAL

MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CARTA CONVITE N° ____/2019

OBJETO: _____

PROPONENTE: _____

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação o envelope contendo a documentação deverá conter:

Documentação relativa à habilitação consistirá em:

5.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

5.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

5.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

5.3.3 – prova de regularidade de débito para com a Previdência Social (INSS);

5.3.4 - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.6- Declaração de concordância com o edital, inexistência de fato superveniente e impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública e atendimento ao inciso xxxiii, do art. 7º da constituição federal, conforme anexo.

5.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem das prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente ou certidão/declaração emitida pelo site do Simples Nacional;

5.4.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**;



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

5.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.4 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação;

5.4.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os envelopes de propostas comerciais deverão ser entregues até o dia e hora marcados para a sua abertura;

6.2 - As propostas deverão conter:

6.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

6.2.2 - Número da CARTA CONVITE;

6.2.3 - Descrição do objeto contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta deste Edital;

6.2.4 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente;

6.2.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.3 - As propostas deverão ser digitadas e impressas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

6.4 - Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos que, sendo representados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

6.5 - Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo prazo citado;

7 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - A reunião terá início com o recebimento do envelope de documentação, dos licitantes que o apresentaram no prazo previsto;

7.2 - Divulgação do resultado da habilitação, mediante leitura da ata devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

7.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4 - A interpelação dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata;

7.5 - As impugnações dos licitantes contra as ofertas dos concorrentes, somente poderão ser formuladas durante a reunião de abertura, sendo registrado em ata;

7.6 - Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, que será assinada por todos os presentes;

7.7 - Cada licitante poderá ser representado por mandatário, por intermédio de procuração por instrumento publico ou particular em separado dos envelopes, condições necessária para o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas pela CPL, de acordo com o disposto no presente Edital, observando, com rigor, os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 - Para efeito de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que, atendendo a todas as condições estipuladas neste Edital, ofertar o menor preço.

8.3 - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2º do art. 45 e incisos I, II e III do art. 3º da Lei de Licitações;

8.4 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, com preços iguais ou até 10%



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

(cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta prazo máximo de 01 (um) dia, por escrito, inferior aquela considerada até então, de menor preço sob pena de preclusão;

8.5 - Não ocorrendo à apresentação de nova proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

8.6 - Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.7- Serão desclassificadas as propostas:

8.7.1 - Que não satisfaçam às exigências do presente edital;

8.7.2 - Que contenham rasuras, emendas ou entrelinhas não relevadas pela CPL;

8.7.3 - Que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no "placar" de entrada desta Prefeitura no placar oficial de avisos.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1- O licitante declarado vencedor deverá atender os objetos da presente licitação, no prazo de vigência da mesma, mediante recebimento da Nota de Empenho.

10 - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor em transferência on line DOC/TED, contra entrega do faturamento;

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da proposta;

11.2.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a vencedora promova sua reabilitação;

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital cabem recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

12.2.1 - Serão digitados e devidamente fundamentados;

12.2.3 - Serão assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

12.2.4 - Serão protocolizados na Secretaria de Administração do Município;

12.3 - Os recursos e/ou pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos nem providos.

13 - DO REAJUSTE

13.1- Não haverá reajustamento de preços, bem como, atualização de qualquer natureza.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A vencedor (a) deste certame obrigam-se a assinar contrato;

14.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte da Prefeitura, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

14.3 - É facultado a CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;

14.4 - Fica eleito o FORO DA COMARCA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

14.5 - A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei de Licitações;

14.6 - Não serão exigidos dos interessados em participar do processo licitatório, prévios recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos;

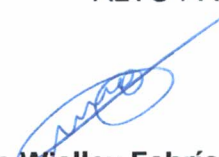
14.7 - Toda a documentação fotocopiada apresentada a CPL deverá estar devidamente autenticada / conferida pelo cartório competente; ou apresentação dos documentos originais para ser em autenticadas pela comissão;

14.8 - Julgada a licitação e anunciado o resultado, o(a) Prefeito() Municipal procederá a adjudicação/homologação, em seguida o licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo contrato;

14.9 - Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes meios:

14.9.1 - Pessoalmente em horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada à PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, CEP n° 73770000, e/ou via telefone 62-3446-1249, e/ou via email licitação@altoparaíso.go.gov.br.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 11/03/2019.


Mauricio Wislley Fabrício da Silva
Presidente da CPL


Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário de Administração e Finanças



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GERENCIAMENTO DE T.I. MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
1	SERVIÇOS	1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO E COORDENAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, INCLUINDO A ADMINISTRAÇÃO ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE, FIRMWARE E SOFTWARE DOS SERVIDORES CENTRAIS DE ARQUIVOS, WEBMAIL E SERVIDORES DE IMPRESSÃO, PROXIES E SERVIDORES DE INTERNET COM SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX, ESTAÇÕES DE TRABALHO COM SUPORTE AOS USUÁRIOS EM APLICATIVOS NAS PLATAFORMAS LINUX E WINDOWS, REDES FÍSICAS E LÓGICAS LOCAIS, INTERNET, INTRANET E VPN, INCLUINDO ROTEADORES, RÁDIOS E REPETIDORES DAS TORRES DE TRANSMISSÃO WIFI, PARA ATENDER ÀS SEGUINTE SECRETARIAS: PROCURADORIA JURÍDICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e AGRICULTURA SUSTENTÁVEL – SAMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE – SMOT, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS –	R\$ 122.333,00	R\$ 122.333,00



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

		SMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMT, CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SMEEC, ARQUIVO MUNICIPAL, CASA DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS - CCC, E GABINETE DO PREFEITO - GB; PROGRAMAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES, ADAPTADORES E TERMINAIS DE TELEFONIA VoIP E CENTRAIS TELEFÔNICAS VIRTUAIS E CONVENCIONAIS; IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA DE STORAGE PARA TODO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; COORDENAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE TI DA PREFEITURA, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DAS SUAS DELIBERAÇÕES, NO ESCOPO DO PRESENTE CONTRATO; ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PDTI, CONFORME DETERMINADO NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, POR PARTE DA CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ MANTER, PARA ATENDER A TODAS AS INCUMBÊNCIAS DO PRESENTE CONTRATO E DURANTE TODA A SUA VIGÊNCIA, DOIS TÉCNICOS COM RESPOSTA MÁXIMA DE DUAS HORAS ÚTEIS APÓS O CHAMADO, NO HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME A DEMANDA.	
--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços acima elencados atenderão as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, incluindo manutenção corretiva e preventiva de todos os setores citados, bem como prover o atendimento e o suporte para a solução completa dos incidentes e problemas relativos aos serviços, hardware, software, aplicativos, entre outros, nas estações de trabalhos, prestando orientação e esclarecimentos necessários aos departamentos internos e aos usuários externos.



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

2.1. Os serviços acima elencados atenderão as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, incluindo manutenção corretiva e preventiva de todos os setores citados, bem como prover o atendimento e o suporte para a solução completa dos incidentes e problemas relativos aos serviços, hardware, software, aplicativos, entre outros, nas estações de trabalhos, prestando orientação e esclarecimentos necessários aos departamentos internos e aos usuários externos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2.

4. MÉTODOS, ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os serviços serão autorizados conforme determinação da Administração Municipal, com prazo, se for o caso.

4.2. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0052.2.010 - Manutenção das atividades administrativas em geral;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

4.3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 122.333,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais).

MAPA DE COTAÇÃO				
Objeto / Descrição	1-Alpatec	2-Cleiton	3- High	Valor Médio
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO E COORDENAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, INCLUINDO A ADMINISTRAÇÃO ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE, FIRMWARE E SOFTWARE DOS SERVIDORES CENTRAIS DE ARQUIVOS,	Tecnologia LTDA	Alves Cabral ME	Paradise ME	
	Valor Total: 115.000,00	Valor Total: 115.000,00	Valor Total: 137.000,00	R\$ 12.333,00



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

WEBMAIL E SERVIDORES DE IMPRESSÃO, PROXIES E SERVIDORES DE INTERNET COM SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX, ESTAÇÕES DE TRABALHO COM SUPORTE AOS USUÁRIOS EM APLICATIVOS NAS PLATAFORMAS LINUX E WINDOWS, REDES FÍSICAS E LÓGICAS LOCAIS, INTERNET, INTRANET E VPN, INCLUINDO ROTEADORES, RÁDIOS E REPETIDORES DAS TORRES DE TRANSMISSÃO WIFI, PARA ATENDER ÀS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e AGRICULTURA SUSTENTÁVEL – SAMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE – SMOT, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMT, CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SMEEC, ARQUIVO MUNICIPAL, CASA DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS - CCC, E GABINETE DO PREFEITO - GB; PROGRAMAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES, ADAPTADORES E TERMINAIS DE TELEFONIA VoIP



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

E CENTRAIS TELEFÔNICAS VIRTUAIS E CONVENCIONAIS; IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA DE STORAGE PARA TODO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; COORDENAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE TI DA PREFEITURA, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DAS SUAS DELIBERAÇÕES, NO ESCOPO DO PRESENTE CONTRATO; ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PDTI, CONFORME DETERMINADO NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, POR PARTE DA CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ MANTER, PARA ATENDER A TODAS AS INCUMBÊNCIAS DO PRESENTE CONTRATO E DURANTE TODA A SUA VIGÊNCIA, DOIS TÉCNICOS COM RESPOSTA MÁXIMA DE DUAS HORAS ÚTEIS APÓS O CHAMADO, NO HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME A DEMANDA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta;

8.3. Não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

André Luiz Rodrigues dos Santos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência e dos orçamentos
Assessor de Contratos e Compras

Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário de Administração e Finanças

Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

Prezados Senhores:

I - Atendendo a CARTA CONVITE n° ____/2019, apresentamos nossa
proposta conforme discriminado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	MARCA/TIPO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

II - Validade da Proposta:

III - Prazo de Pagamento:

V - Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de CARTA CONVITE n°
____/2019, a minuta contratual, e a Lei n.º 8.666/93, com as atualizações que lhe
foram introduzidas;

VI - Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos
tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente,
decorram da execução do objeto licitado.

_____, ____/____/____

Nome da empresa
Nome do Proprietário



EDITAL DE CARTA CONVITE
N.º ____/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III

DECLARAMOS para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, na forma que se segue:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E
CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

_____/_____/____

Nome da empresa
Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente



EDITAL DE CARTA CONVITE
N.º ____/2019.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

_____/____/____

Nome da empresa

Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente



EDITAL DE CARTA CONVITE
n.º ____/2019

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a CARTA CONVITE Nº 002/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da CARTA CONVITE, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, para, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PRESIDENTE**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____/_____/____

Nome da empresa

Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente



EDITAL DE CARTA CONVITE
n.º ____/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ do ramo
de atividade de _____, inscrita no CNPJ nº
_____, com sede na _____, neste
ato representada por seu proprietário (ou procurador) _____ (qualificação),
DECLARA para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no
processo licitatório do Edital do CARTA CONVITE nº
_____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal
por eventual falsidade.

_____/____/____.

Nome da empresa

Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
Modalidade: CARTA CONVITE nº ____/2019
CONTRATO /
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº / .

"Contrato de Prestação de Serviços de
que celebram a Prefeitura
Municipal e".

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram o município de _____, entidade de direito público interno, inscrito CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF nº _____ e de outro lado _____, daqui por diante designado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº ____/____, na Modalidade nº ____/____, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO de: _____.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

CLÁUSULA 4ª - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, IRRF E ISSQN previstos em Lei, quando for o caso.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar com: contribuição previdenciária, seguros, acidente de trabalho, contribuição sindical e pagamentos de impostos e taxas relativos à execução do contrato e de indenizações por eventuais danos a terceiros sem exceção, correrão por conta do CONTRATADO.



CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em _____, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato;

Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados ao contento, nas condições contratadas.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº _____ do orçamento vigente deste Município, empenhada na Ficha nº _____, Fonte de Recurso nº _____.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratante deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados, conforme estabelecido neste instrumento;

A CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratado e remeterá advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando os mesmos não estiverem sendo executados de forma satisfatória;

O contratante reserva-se do direito de não receber os serviços em desacordo com previsto com este contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93.

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO



Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de _____, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Contratado(a)

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF: